

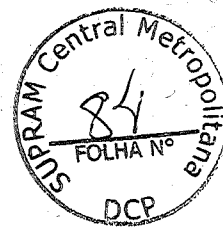


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO



Processo de nº: 03330/2013/002/2017

Empreendedor: LIDER TAXI AEREO

Nº do documento: 0041555/2019

A superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando em decorrência da entrada em vigor da Deliberação Normativa Copam n.º 217/2017, o processo administrativo n.º 03330/2013/002/2017, foi dispensado do licenciamento ambiental devido à perda de objeto, pois o código B-09-04-0 foi excluído da DN vigente;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 013/2019 e DCP nº 031/2019, que recomendam o arquivamento do PA supracitada pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que o art. 36 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e seu parágrafo único relatam expressamente que:

Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

Determino o arquivamento do processo administrativo n.º: 03330/2013/002/2017. **LIDER TAXI AERO**, CNPJ: 17.162.579/0023-05, Rua Boaventura, nº 2312, Jaraguá (Aeroporto da Pampúlha). Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-310.

Publique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019

Liana Notari Pasqualini
Assessoria Regional de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana